

C.M.V. 1999, 18  
Proc. Nº  
Fls. 01  
Resp. 

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

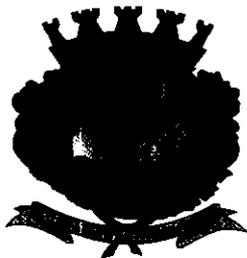
EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 69/2018

A Comissão de Justiça e Redação apresenta, com fulcro no art. 43 c/c art. 140, § 3º, do Regimento Interno, para consideração do Plenário dessa Colenda Casa de Leis, a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 69/2018, em atendimento a solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal (ofício anexo) na seguinte conformidade:

No anexo “VI – COMPETÊNCIAS”, “item C – COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DOS CARGOS COMISSIONADOS”, “inciso IV – SECRETARIA DA SAÚDE - SS”, é acrescida alínea “n”:

**n. Chefe da Seção de Avaliação e Controle:**

1. assessorar diretamente o Prefeito na implantação das políticas públicas previstas no Plano de Governo da Administração Municipal;
2. planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de sua unidade administrativa;
3. implantar as diretrizes estabelecidas pelos agentes políticos da Municipalidade;
4. acompanhar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde;
5. coordenar a implementação da Política Nacional de Regulação, Controle e Avaliação, além de viabilizar financeiramente o



C.M.V.  
Proc. Nº 1999, 18  
Fls. 02  
Resp. P

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

desenvolvimento das ações e serviços de saúde na atenção ambulatorial e hospitalar do SUS

6. operacionalizar e alimentar as bases de dados dos Sistemas de Informação, conforme normas do Ministério da Saúde;
7. processar a produção dos estabelecimentos de saúde próprios, conveniados e contratados;
8. monitorar a execução dos procedimentos por meio de ações de controle, avaliação e auditoria ambulatorial e hospitalar; disponibilizando dados de produção e subsidiando as ações de planejamento e gerenciamento.

A Emenda Aditiva tem o simples escopo de corrigir equívoco sanável do Projeto de Lei, para que assim possa ter os efeitos desejados.

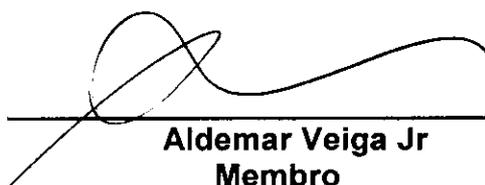
Conforme ofício n. 569/2018, encaminhado à Vereadora líder de governo, é necessário ser acrescentado nas atribuições do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE, da Secretaria de Saúde do Município, para a melhor operacionalização e, sobretudo, maior eficiência.

Assim, a presente não oferece nenhum aumento de receita em face ao estudo de impacto financeiro apresentado no referido projeto, pois não cria cargo novo, apenas acrescenta atribuições ao referido cargo já existente no Projeto Lei 69/18.

Diante do exposto e do indiscutível alcance contido na presente proposta, solicita-se aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

Valinhos, 10 de abril de 2018.

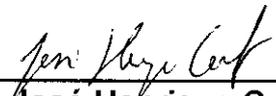
  
\_\_\_\_\_  
**Dalva Dias da Silva Berto**  
Presidente

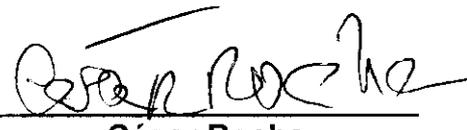
  
\_\_\_\_\_  
**Aldemar Veiga Jr**  
Membro

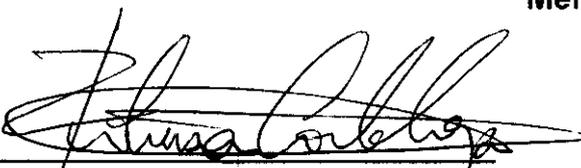


CAM.  
Proc. Nº 1999, 18  
Fls. 03  
Resp. P

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

  
\_\_\_\_\_  
**José Henrique Conti**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**César Rocha**  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
**Roberson Costalonga - Salame**  
Membro

Nº do Processo: 1999/2018

Data: 10/04/2018

Emenda n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 69/2018

Autoria: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Acrescente alínea no anexo VI do Projeto, que estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica.



Ofício nº 569/2018-DTL/SAJIP

Valinhos, em 9 de abril de 2018.

Ref.: projeto de lei 69/2018

Excelentíssima Senhora Vereadora:

O projeto de lei 69/2018, oriundo da mensagem 11/2018, que "estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica", é composto por doze anexos, em um trabalho técnico bastante longo e detalhado, com 174 folhas.

Neste sentido, o Grupo de Trabalho da Estrutura Administrativa verificou que – por um equívoco sanável – não constaram as atribuições do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE, da Secretaria da Saúde.

Posto isso, solicito a Vossa Excelência, na condição de Vereadora líder de governo e Presidente da Comissão de Justiça e Redação, que apresente o **acréscimo** das atribuições de referido cargo no anexo VI – COMPETÊNCIAS, item C – COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DOS CARGOS COMISSIONADOS, inciso IV – SECRETARIA DA SAÚDE (folha 100 do projeto de lei 69/18), na seguinte conformidade:

**Acréscimo da alínea n. Chefe da Seção de Avaliação e Controle:**

1. assessorar diretamente o Prefeito na implantação das políticas públicas previstas no Plano de Governo da Administração Municipal;
2. planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de sua unidade administrativa;



3. implantar as diretrizes estabelecidas pelos agentes políticos da Municipalidade;
4. acompanhar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde;
5. coordenar a implementação da Política Nacional de Regulação, Controle e Avaliação, além de viabilizar financeiramente o desenvolvimento das ações e serviços de saúde na atenção ambulatorial e hospitalar do SUS
6. operacionalizar e alimentar as bases de dados dos Sistemas de Informação, conforme normas do Ministério da Saúde;
7. processar a produção dos estabelecimentos de saúde próprios, conveniados e contratados;
8. monitorar a execução dos procedimentos por meio de ações de controle, avaliação e auditoria ambulatorial e hospitalar; disponibilizando dados de produção e subsidiando as ações de planejamento e gerenciamento.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, a senhora

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**

DD Líder de Governo na Egrégia Câmara Municipal de Valinhos (MBAC/mbac)